

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMTP
Processo Administrativo nº 1045/2026

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão	Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI
Secretaria Demandante	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo	1045/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMTP
Critério de Julgamento	Menor preço global
Forma de Adjudicação	Global
Tipo de contratação	Serviço comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
Vigência	12 (doze) meses, prorrogável na forma dos arts. 105 e 107

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cursos de capacitação e treinamento destinados aos profissionais e equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril do Piauí/PI, com vistas ao aperfeiçoamento técnico e à qualificação continuada das equipes de saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

2.2. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMTP** e seus demais anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade e relevância. A contratação destina-se a promover a qualificação continuada das equipes da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS nº 198/2004) e da Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GM/MS nº 2.436/2017), com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados à população.

3.2. Natureza dos serviços. Os serviços de educação permanente têm caráter recorrente e sistemático, podendo caracterizar-se como de natureza continuada para efeito de vigência (art. 107), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Impacto da não-contratação. A ausência de capacitação compromete a resolutividade da rede, os indicadores de desempenho da Atenção Primária e o repasse de recursos vinculados ao Programa Previne Brasil, além de manter a defasagem técnica das equipes.

3.4. Princípios aplicáveis. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público (art. 37 da CF; art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3.5. Origem dos preços referenciais. A estimativa de preços foi obtida conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, priorizando o Painel de Preços Públicos do TCE-PI e, subsidiariamente, contratações similares no PNCP e orçamentos de fornecedores.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL (art. 33, I, c/c art. 34 da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista a natureza única e integrada do objeto, o que assegura unidade metodológica, economia de escala e gestão contratual mais eficiente.

4.2. A opção pela adjudicação global, em detrimento do parcelamento (art. 40, V, "b"), encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar e observa a Súmula nº 247/TCU.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos decorrem do dimensionamento do quadro de profissionais e das equipes da rede municipal de saúde. Os preços foram estimados conforme o art. 23 e a IN 65/2021, resultando no valor global de **R\$ 568.018,71 (quinhentos e sessenta e oito mil, dezoito reais e setenta e um centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
01	Pré-Natal	20h	R\$ 698,67	R\$ 13.973,40
02	Feridas e Curativos	20h	R\$ 698,67	R\$ 13.973,40
03	Pé Diabético	30h	R\$ 698,67	R\$ 20.960,10
04	Coleta de Citopatológico	30h	R\$ 698,67	R\$ 20.960,10
05	Classificação de Risco	20h	R\$ 698,67	R\$ 13.973,40
06	E-SUS	30h	R\$ 698,67	R\$ 20.960,10
07	APH — Suporte Básico	30h	R\$ 698,67	R\$ 20.960,10
08	Atualização em Procedimentos Básicos	20h	R\$ 698,67	R\$ 13.973,40
09	Imunização	30h	R\$ 698,67	R\$ 20.960,10
10	Comunicação Alternativa	20h	R\$ 698,67	R\$ 13.973,40
11	Urgência Odontológica	30h	R\$ 698,67	R\$ 20.960,10
12	Manejo em Situação de Crise	20h	R\$ 698,67	R\$ 13.973,40
13	Atualização em Hanseníase	30h	R\$ 698,67	R\$ 20.960,10
14	Urgência e Emergência	30h	R\$ 698,67	R\$ 20.960,10
15	Manejo de Trauma	20h	R\$ 698,67	R\$ 13.973,40
16	Estratificação de Risco e Manejo de Crônicos	30h	R\$ 698,67	R\$ 20.960,10
17	Saúde da Mulher	30h	R\$ 698,67	R\$ 20.960,10
18	Saúde do Homem	20h	R\$ 698,67	R\$ 13.973,40

ITEM	DESCRIÇÃO DO CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
19	Matriciamento na Prática	30h	R\$ 698,67	R\$ 20.960,10
20	Política de Saúde Mental	30h	R\$ 698,67	R\$ 20.960,10
21	Imunização e Vacinação	25h	R\$ 698,67	R\$ 17.466,75
22	Síndromes Geriátricas e os Cuidados Paliativos no Âmbito da Atenção Primária à Saúde	25h	R\$ 698,67	R\$ 17.466,75
23	Controle e Prevenção de Doenças Transmissíveis	20h	R\$ 698,67	R\$ 13.973,40
24	Gestão e Planejamento em Saúde	25h	R\$ 698,67	R\$ 17.466,75
25	Saúde da Família e Comunidade	25h	R\$ 698,67	R\$ 17.466,75
26	Diretrizes do SUS e Novas Portarias	30h	R\$ 698,67	R\$ 20.960,10
27	Acolhimento a Populações Específicas	20h	R\$ 698,67	R\$ 13.973,40
28	Uso Correto de EPIs	20h	R\$ 698,67	R\$ 13.973,40
29	Suporte Básico de Vida	48h	R\$ 698,67	R\$ 33.536,16
30	Gestão de Resíduos	25h	R\$ 698,67	R\$ 17.466,75
31	Saúde da Criança e do Adolescente	30h	R\$ 698,67	R\$ 20.960,10
TOTAL GERAL				R\$ 568.018,71

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. A memória de cálculo dos quantitativos considera o número de profissionais por categoria, o número de equipes e a carga horária por eixo temático.

6.2. Eventuais variações de preços observarão o índice IPCA/IBGE, na forma da cláusula 11.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos técnicos e pedagógicos. A contratada deverá disponibilizar corpo docente qualificado, plano de curso, material didático atualizado, controle de frequência, instrumento de avaliação de aprendizagem e emissão de certificados. O conteúdo deverá aderir às diretrizes do SUS, da PNAB e da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

7.2. Requisitos de qualificação. Exigir-se-á atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto (art. 67), bem como as habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências excessivas (TCU, Acórdão nº 1.052/2022-Plenário).

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO

8.1. A execução será parcelada, sob demanda, mediante Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.2. Os treinamentos serão realizados no Município de Tamboril do Piauí/PI, em local definido pela Administração, ou em espaço disponibilizado pela contratada, conforme a O.S.;

8.3. O prazo para início de cada turma é depois do recebimento da O.S.;

8.4. A contratada deverá comunicar previamente qualquer impossibilidade de execução, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

8.5. Constatada irregularidade na prestação, a contratada deverá saná-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.6. A nota fiscal deverá indicar o número do empenho e do contrato;

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto (art. 122, §2º).

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por fiscal formalmente designado (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), a quem competirá registrar as ocorrências, atestar a prestação dos serviços e comunicar à autoridade superior as irregularidades verificadas, com o auxílio do controle interno e da assessoria jurídica.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência do contrato, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Após o interregno, havendo prorrogação, será admitido reajuste pelo IPCA/IBGE, segundo a fórmula:

$$M = V \times (I / I_0)$$

onde: M = valor reajustado; V = valor a ser reajustado; I = índice IPCA do mês de aniversário; I₀ = índice IPCA do mês de apresentação da proposta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a contratada estará sujeita às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- advertência, por falta leve;
- multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida;
- multa compensatória de 1% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III);
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, IV).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições deste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Disponibilizar corpo docente qualificado e material didático adequado;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração cadastral ou fato que afete a execução;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- Emitir certificados e relatórios de execução, com controle de frequência e resultados das avaliações;
- Substituir, no prazo estipulado, serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização;
- Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão do contrato;
- Indenizar a Administração ou terceiros por danos causados por seus agentes;
- Cumprir a legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 — LGPD), no que couber.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual, por não se justificar, ante a natureza do objeto (art. 96 da Lei nº 14.133/2021). Caso o edital preveja garantia de proposta, sua devolução observará o art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados e a idoneidade da certificação emitida.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pela fiscalização (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), mediante crédito em conta da contratada.

15.2. O pagamento fica condicionado à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS, Fazenda Federal/Estadual/Municipal e CNDT). É vedado o pagamento antecipado.

16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

16.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, para acréscimos ou supressões (art. 125).

17. DA NATUREZA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses (art. 105). Caracterizada a natureza continuada dos serviços de educação permanente, admite-se a prorrogação sucessiva

na forma do art. 107, até o limite de 10 (dez) anos, mediante demonstração de vantajosidade.

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se Aplica

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA / AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05.01	10.301.0005.2087 — Manutenção da Atenção Primária — SUS	3.3.90.39	600

Elemento de despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

20. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

20.1. Considerando o valor global e o caráter indivisível do objeto, não se aplica a exclusividade do art. 48, I, da LC nº 123/2006. Ficam assegurados, contudo, o empate ficto (arts. 44 e 45) e o direito de regularização fiscal tardia (art. 43, §1º) às microempresas e empresas de pequeno porte.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Espera-se a qualificação técnica das equipes de saúde, a melhoria dos indicadores da Atenção Primária e do Programa Previne Brasil, a padronização de condutas conforme os protocolos do SUS, a economicidade da contratação e o fortalecimento da educação permanente em saúde no Município, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir as questões oriundas do contrato.

Tamboril do Piauí/PI, ____ de _____ de 2026.

Secretário(a) Municipal de Saúde

LARYSSA ALMEIDA FORTALEZA PEREIRA